



*Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº. 041/1956**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende pela verba "Obras Públicas" a quantia de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para fazer face à reconstrução da antiga estrada que desta cidade, passando pelos bairros denominados: Brotas, Macieis e Silva, deste Município, atravessando o " Cerro" vai afluir aos bairros do Meio, Malhada e outros do Município de Castro.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 03 de dezembro de 1.956.

ANTONIO FANCKIN FILHO  
SECRETÁRIO

JOÃO MARIA QUEIROZ  
PREFEITO MUNICIPAL